

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 31 de julho de 2025.

Ofício nº 48/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.380, DE 29 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei tem o fito de **prorrogar o prazo originariamente estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 7.380, de 29 de abril de 2025**, para a prestação de contas, pela Entidade Associação do Voluntariado de Varginha - VIDA VIVA, ao Município de Varginha, do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebido como auxílio financeiro e destinado à construção da nova sede da entidade.

A solicitação de prorrogação foi formalizada pela própria Associação, que apresentou a justificativa de que o repasse da verba ocorreu em 30/05/2025, no entanto, em razão da complexidade da execução do Plano de Trabalho, que envolve a contratação de diversos profissionais e aquisição de materiais de construção, constatou-se a necessidade de prazo adicional para a conclusão das etapas previstas. A própria obtenção de orçamentos tem demandado tempo superior ao inicialmente estimado, o que torna inviável o cumprimento do prazo original.

Dessa forma, visando assegurar a boa execução do projeto, com estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, propõe-se a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30/05/2025, ou seja, até 28/08/2025, para que a entidade possa prestar contas da aplicação do recurso oportunamente recebido.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of prorroga prazo estabelecido na Lei municipal nº 7.380/2025 – Vida Viva



Na certeza de podermos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 042

PROJETO DE LEI N°...

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI
MUNICIPAL N° 7.380, DE 29 DE ABRIL DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica prorrogado o prazo estipulado
no **art. 2°**, da Lei Municipal n° 7.380/2025, de forma que a Entidade
beneficiária, **ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA - VIDA VIVA**,
deverá prestar contas, ao Município de Varginha, do auxílio
financeiro recebido, notadamente com o propósito de viabilizar a
construção de sua nova sede, dentro do prazo de 90 (noventa) dias
corridos, a contar de 30/05/2025, isto é, até 28/08/2025.

Art. 2° Ficam mantidos todos os demais
dispositivos constantes da Lei Municipal n° 7.380/2025.

Art. 3° O prazo estabelecido no **art. 1°** da
presente Lei poderá ser novamente prorrogado, por ato do Chefe do
Poder Executivo, tão somente se ocorrerem fatos supervenientes que o
justifiquem.

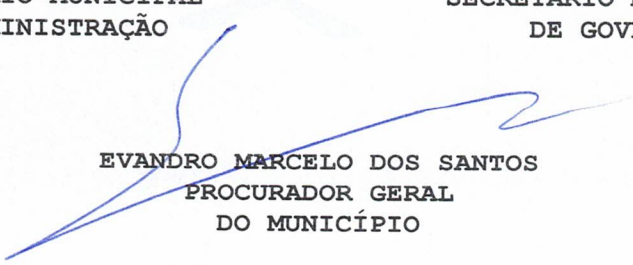
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de
julho de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
VARGINHA

ACESSE NA ÍNTEGRA

05

Atualizado em: 30/05/2025 às 16h02

LEI ORDINÁRIA Nº 7380, 29 DE ABRIL DE 2025**Assunto(s):** Auxílio e Subvenções

EM VIGOR

LEI Nº 7.380, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.795/0001-13, com sede na Rua Alzira Magalhães Barra, 166/170, Parque Boa Vista, nesta Cidade, representada pela sua Presidente, auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deverá ser repassado à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA para o pagamento das despesas mencionadas nos autos do Processo Administrativo nº 14.396/2023, notadamente para a construção de nova unidade da Entidade.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025; 142ª da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 7.380

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro à Associação do Voluntariado de Varginha Vida Viva, destinado a auxiliar a entidade na construção de sua nova sede.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento vigente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

07 e

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Os valores foram estabelecidos conforme o disposto no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à beneficiária.

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

.....

Autor

Executivo

** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.*



Atos relacionados por assunto

LEI ORDINÁRIA Nº 7404, 05 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, COM CONTRAPARTIDA, À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

LEI ORDINÁRIA Nº 7379, 29 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 7366, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA MENDES.

LEI ORDINÁRIA Nº 7361, 29 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - INECAP.

LEI ORDINÁRIA Nº 7360, 29 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO.

♡ GOSTEI

☹ NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta legislação.